



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Concorrência nº 02/2023

Secretaria Requisitante: SEMED

Objeto: Obra de Implantação do EMESP

Att: Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca

Presidente da CPL

Prezado Senhor,

A empresa **KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.784.346/0001-06, com sede à Av. Dom Hélder Câmara, nº 6.644, sala 1303 – Pílares – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.771-005, interessada em participar da licitação em epígrafe, vem, por seu representante legal, com fulcro na lei 8.666/93 combinada com o item 07 do Instrumento Convocatório, solicitar os ESCLARECIMENTOS abaixo:

1 – Qual o percentual de ISSQN a ser praticado no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, que incidirá sobre os serviços relacionadas no escopo do Objeto licitado;

2 – Para efeito de apuração e cálculo da incidência do ISSQN, qual percentual incidirá separadamente sobre o fornecimento de materiais e de serviços, a ser considerado na base de cálculo pelo Município (% para material e % para mão de obra), uma vez que a licitação em tela se trata de execução de obras de engenharia.

3 – O item 8.2.2 do Edital, que trata da Composição de Custos Unitários que integrará o Envelope B (Proposta de Preços), deve abranger e contemplar todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária ou se limitar apenas àqueles serviços “principais” conforme modelo fornecido em anexo ao Edital?

4 – Conforme Item 12.1 do Edital e corroborando com os termos do art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** (adjudicando-se mensalmente), contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. No Termo de Referência Anexo I do Edital temos que as medições serão feitas quinzenalmente, sendo pagas em até **05 (cinco) dias** após o atesto da fiscalização, fundamentando-se a necessidade de estabelecimento do equilíbrio entre a evolução física da obra e seu fluxo financeiro (por tratar-se de sistema de construção rápido e industrializado). Solicitamos esclarecer a divergência existente entre o Edital e o Termo de Referência.

KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Av. Dom Hélder Câmara 6644 / 1303 – Rio de Janeiro – RJ

e-mail: contato@kadimarj.com.br / www.kadimarj.com.br

☎ (21) 3649-8281 / (21) 99853-0118 / (21) 98111-4656 – CNPJ: 21.784.346/0001-06 – INSCR. MUN. O.631.984-0



5 – O item 3.2 do Termo de Referência trata sobre o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deixando explícito que será pela modalidade do menor preço global. Entretanto, o preâmbulo do instrumento convocatório difere do Termo de Referência prevendo que o critério de julgamento será de “empreitada por menor preço unitário”. Entendemos que por não existir o critério de julgamento na modalidade “empreitada por menor preço unitário”, o critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço global, conforme descrito no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento? Da mesma forma, por tratar-se de uma “contratação integrada”, o regime de execução se dará por preços unitários, como colocado no Termo de Referência que integra o instrumento convocatório?

Nestes termos, aguardamos as respostas aos questionamentos supra enumerados.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, reading "José Carlos Roiseman", written over a horizontal line.

JOSÉ CARLOS ROISEMAN
Sócio-Diretor
KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 21.784.346/0001-06

KADIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Av. Dom Hélder Câmara 6644 / 1303 – Rio de Janeiro – RJ

e-mail: contato@kadimarj.com.br / www.kadimarj.com.br

☎ (21) 3649-8281 / (21) 99853-0118 / (21) 98111-4656 – CNPJ: 21.784.346/0001-06 – INSCR. MUN. O.631.984-0